



RESOLUÇÃO Nº 04/2020

VANDERLEI SANAGIOTTO, Presidente da AMNOROESTE e Prefeito Municipal de Novo Horizonte, no uso das atribuições conferidas pelo Capítulo II, art. 30, Parágrafo único, do Estatuto Social.

R E S O L V E

Parágrafo único. A contribuição individual dos Municípios para a entidade prevista no inciso I, deste artigo, não poderá ser inferior a 0,3% (zero vírgula três por cento) e nem superior a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do montante da Receita Total Arrecadada mensalmente pelos Municípios associados, conforme a seguir:

MUNICÍPIOS	VALOR R\$
CORONEL MARTINS	9.000,00
GALVÃO	9.800,00
JUPIÁ	9.000,00
NOVO HORIZONTE	9.800,00
SÃO BERNARDINO	9.800,00
SÃO LOURENÇO DO OESTE	31.200,00
IRATI	9.000,00
QUILOMBO	9.900,00
TOTAL	97.500,00

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 01 de janeiro de 2020.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Presidente da AMNOROESTE
Prefeito Municipal de Novo Horizonte